TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/UNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVIDA – UNIVERSIDADE DA MELHOR IDADE, DESTINADO A PESSOAS COM MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) VAGAS E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PREVISTAS NO PROGRAMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as políticas públicas destinadas à população idosa do Município de Belmonte/SC, mediante a oferta de atividades educacionais, culturais, sociais, recreativas e de promoção da saúde que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, autonomia, participação social e envelhecimento ativo da população.

A população idosa demanda políticas públicas que ultrapassem o atendimento exclusivamente assistencial, contemplando também educação continuada, convivência social, acesso à cultura, inclusão, desenvolvimento pessoal, cidadania e valorização da pessoa idosa. Nesse contexto, o Município busca proporcionar aos idosos oportunidades permanentes de aprendizagem e interação, fortalecendo vínculos comunitários e reduzindo situações de isolamento social.

A solução pretendida consiste na disponibilização de 30 (trinta) vagas para pessoas com 50 anos ou mais, residentes em Belmonte/SC, para participação no Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade. A proposta da instituição prevê 150 (cento e cinquenta) horas de atividades presenciais, no período de agosto de 2026 a julho de 2027.

O Programa UNIVIDA apresenta caráter educacional e multidisciplinar, reunindo atividades voltadas à aprendizagem, cultura, saúde, convivência, inclusão, desenvolvimento pessoal e participação social. A atuação institucional da UNOESC com programas destinados à população idosa demonstra experiência na execução de atividades dessa natureza e utilização de ambiente universitário como espaço de formação continuada.

Foram avaliadas alternativas como a execução direta pelo Município, a contratação de atividades educacionais isoladas e a contratação de programa universitário estruturado. A execução direta exigiria equipe multidisciplinar, metodologia, programação, espaços e recursos próprios. A contratação de atividades isoladas, embora possível, poderia fragmentar a execução e comprometer a continuidade e a integração pedagógica.

A contratação do Programa UNIVIDA mostra-se mais adequada porque reúne, em uma única solução, equipe qualificada, programação, metodologia e infraestrutura acadêmica, proporcionando aos participantes uma experiência educacional continuada e integrada.

A contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser processada como contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da mesma Lei, desde que comprovados nos autos todos os requisitos legais da hipótese, especialmente a natureza da instituição, ausência de finalidade lucrativa, finalidade estatutária compatível e inquestionável reputação ética e profissional.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, pois busca proporcionar à população idosa acesso continuado à educação, cultura, convivência, promoção da saúde e participação social, além de fortalecer a atuação municipal na promoção e valorização da pessoa idosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução consiste na contratação da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, para execução integral do Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade, destinado a 30 (trinta) pessoas com 50 anos ou mais, residentes em Belmonte/SC.

A execução compreenderá 150 (cento e cinquenta) horas de atividades presenciais, durante o período de agosto de 2026 a julho de 2027, conforme programação e cronograma definidos entre a instituição e a Administração.

A solução deverá reunir equipe docente e técnica qualificada, programação e metodologia pedagógica, infraestrutura acadêmica e os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao desenvolvimento das atividades.

As atividades deverão envolver educação continuada, cultura, convivência social, recreação, promoção da saúde, desenvolvimento pessoal, inclusão e participação social, conforme proposta apresentada pela instituição e detalhamento constante deste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar, ainda, o acompanhamento da frequência dos participantes, registros das atividades, emissão dos documentos necessários à comprovação da execução e demais elementos necessários à fiscalização e avaliação do objeto.

A execução em programa universitário estruturado permite preservar a unidade pedagógica, a continuidade das ações e a integração entre as atividades, cabendo à instituição contratada a disponibilização dos meios necessários à execução e ao Município o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para a adequada execução do objeto, a **FUNOESC/UNOESC apresentou a documentação necessária à instrução da contratação direta**, incluindo os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

A instituição apresentou, ainda, **documentação comprobatória do atendimento aos requisitos específicos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à sua natureza institucional, finalidade não lucrativa, compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido e reputação ética e profissional, além dos demais documentos pertinentes à contratação.

Foram apresentados **documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional da instituição**, incluindo documentação relacionada à experiência na execução de atividades educacionais destinadas à população idosa e à disponibilidade de equipe docente e técnica para a execução do Programa UNIVIDA.

Conforme proposta apresentada, a instituição disponibilizará **30 (trinta) vagas para pessoas com 50 anos ou mais, residentes no Município de Belmonte/SC**, com execução de **150 (cento e cinquenta) horas de atividades presenciais**, durante o período contratado.

A instituição apresentou documentação e proposta contemplando a **disponibilização de infraestrutura física e acadêmica, recursos humanos, pedagógicos, materiais e demais meios necessários à realização do Programa UNIVIDA**.

A execução do objeto compreenderá, ainda, o **acompanhamento da frequência e participação dos beneficiários**, bem como o fornecimento das informações e registros necessários à fiscalização pela Administração, observando-se o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

A execução deverá observar as **normas de acessibilidade, segurança, proteção de dados pessoais, respeito à dignidade e aos direitos da pessoa idosa**, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá **manter, durante toda a execução contratual, as condições que fundamentaram a contratação**, comunicando ao Município eventual circunstância que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade.

Assim, considerando a documentação apresentada pela FUNOESC/UNOESC, verifica-se o atendimento dos requisitos necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo da manutenção das condições exigidas durante toda a vigência contratual.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade/Período
1	Vagas para participantes do Projeto Univida – Universidade da Melhor Idade	30 vagas
2	Execução do curso/projeto Univida – Universidade da Melhor Idade	Agosto/2026 a julho/2027
3	Carga horária total do projeto	150 horas
4	Contratação de profissionais capacitados para ministrar os conteúdos	Conforme programação do projeto

5	Realização das matrículas dos participantes	30 participantes
6	Disponibilização de infraestrutura da UNOESC, incluindo laboratórios, salas de metodologias ativas, espaços de convivência, academia, clínicas, auditórios e demais espaços necessários	Durante a execução
7	Disponibilização de lanche aos participantes matriculados	Durante a execução
8	Emissão de certificados aos participantes que concluírem o curso	Até 30 dias após a finalização
9	Disponibilização de camiseta para cada estudante	30 camisetas
10	Emissão de nota fiscal de prestação de serviços ao Município	Conforme execução
11	**Valor total da proposta**	**R$ 79.200,00**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto consistirá na prestação presencial dos serviços educacionais integrantes do Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade, nas instalações da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste/SC, conforme programação e cronograma previamente definidos.

A execução ocorrerá no período de agosto de 2026 a julho de 2027, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas de atividades presenciais para 30 (trinta) participantes.

A contratada será responsável pela disponibilização da equipe docente e técnica, infraestrutura, recursos materiais e demais meios necessários à realização das atividades previstas no programa, observadas a proposta apresentada e as condições deste Termo de Referência.

O Município será responsável pelos procedimentos de seleção/indicação dos participantes, fornecimento das informações necessárias à matrícula e demais providências administrativas de sua competência. O transporte dos participantes até o local de realização das atividades ficará a cargo do Município, conforme previsto na proposta institucional.

A instituição deverá organizar a execução de forma compatível com o cronograma aprovado, informando previamente ao Município qualquer alteração que possa afetar a realização das atividades.

Os serviços serão prestados de forma continuada ao longo do período de execução do programa, sem entrega física de bens.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelo Município, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O fiscal deverá acompanhar a execução, verificar a carga horária, a frequência dos participantes, o cumprimento da programação e registrar as ocorrências relacionadas ao contrato.

7.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a contratada para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.5. O fiscal comunicará ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O gestor coordenará o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos documentos de comprovação, a regularização de ocorrências e as providências necessárias ao encerramento ou eventual prorrogação, quando legalmente cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das atividades previstas no Programa UNIVIDA, considerando a carga horária executada, o período de referência e o cumprimento das demais condições contratadas.

8.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando R$ 79.200,00, condicionado à efetiva execução dos serviços correspondentes ao período e ao respectivo ateste da fiscalização.

8.3. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal e dos documentos de comprovação da execução exigidos pela Administração, observada a regularidade da contratada e as condições estabelecidas no contrato.

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a apresentação e certificação do documento fiscal pelo órgão técnico e gestor da parceria.

8.4. Não haverá pagamento por serviços não executados, devendo eventuais ausências, interrupções ou atividades não realizadas ser devidamente justificadas e tratadas pela fiscalização.

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento e ateste dos serviços, mediante empenho e observância da ordem cronológica de pagamentos e demais regras legais aplicáveis.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO:

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, não sendo previsto reajustamento durante esse período.

9.2. Caso a execução contratual seja prorrogada e ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser concedido reajustamento dos preços contratados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o respectivo interregno, tendo como data-base o mês de **agosto de 2026, correspondente ao mês do orçamento estimado**, e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis, que cause alteração relevante dos encargos da contratada e comprometa o equilíbrio originalmente estabelecido.

9.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela contratada por meio do site oficial do Município de Belmonte/SC, acompanhado de toda a documentação necessária à comprovação do fato gerador, do efetivo impacto econômico-financeiro suportado, do nexo causal entre o evento e a alteração dos custos, bem como dos demais elementos necessários à análise e decisão pela Administração, não sendo admitida a análise do pedido desacompanhado da documentação comprobatória pertinente.

9.5. O reajustamento de preços, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, hipótese que admite a contratação de instituição brasileira que possua finalidade estatutária relacionada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que o contratado possua **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**.

A aplicação do referido dispositivo exige, contudo, **análise concreta e individualizada da instituição e do objeto**, não sendo suficiente, por si só, o fato de a entidade possuir natureza universitária ou desenvolver atividades de extensão.

Nesse sentido, conforme entendimento manifestado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, o emprego da expressão "extensão" no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 **não constitui autorização genérica para a contratação dessas instituições para todo e qualquer serviço ou ação**, sendo indispensável demonstrar os requisitos previstos no dispositivo legal, a finalidade estatutária da instituição e a compatibilidade desta com o objeto a ser contratado.

A orientação é igualmente reforçada pela **Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União – TCU**, segundo a qual a contratação de instituição sem fins lucrativos com fundamento nessa hipótese exige **nexo efetivo entre o dispositivo legal, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além da demonstração de compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

No mesmo sentido, a **Decisão nº 346/1999 – Plenário do TCU**, estabelece que a contratação deve observar interpretação rigorosa da hipótese legal, exigindo que a instituição contratada possua **objetivos condizentes com o objeto e estrutura suficiente para cumprir pessoalmente os compromissos assumidos**.

No caso concreto, a Administração verificou que a solução pretendida consiste na execução do **Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade**, programa educacional estruturado e desenvolvido no âmbito universitário, destinado à população idosa, com atividades de educação continuada, cultura, promoção da saúde, convivência, inclusão e desenvolvimento pessoal.

A contratação da **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste** encontra fundamento na existência desse **nexo entre a instituição, suas finalidades estatutárias e o objeto pretendido**, tendo sido **devidamente comprovados nos autos** sua natureza de instituição brasileira, a ausência de finalidade lucrativa, a compatibilidade de suas finalidades estatutárias com as atividades previstas no art. 75, inciso XV, sua reputação ética e profissional e sua capacidade de executar diretamente o Programa UNIVIDA.

A pertinência entre a instituição e o objeto **também restou devidamente demonstrada nos autos**, considerando sua atuação nas áreas de **ensino e extensão**, sua experiência na realização de atividades destinadas à população idosa e a existência do próprio Programa UNIVIDA, cuja execução se insere no ambiente universitário e está relacionada à educação continuada e à formação da pessoa idosa.

A escolha da FUNOESC/UNOESC, portanto, **não decorre da mera condição de universidade, nem de preferência subjetiva da Administração**, mas da correspondência entre suas finalidades institucionais, sua experiência, sua estrutura acadêmica e o objeto específico pretendido pelo Município, elementos que **foram devidamente analisados e comprovados no processo**.

Além disso, **restou comprovado nos autos que a instituição possui estrutura própria e capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto**, de modo a cumprir pessoalmente os compromissos assumidos, em consonância com o entendimento do TCU reproduzido no parecer jurídico analisado.

A contratação deverá ainda observar a necessidade de **justificativa de preço**, nos termos do art. 23 e do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O parecer analisado ressalta que, nas contratações diretas, quando não for possível aferir o preço pelos parâmetros ordinários, a instituição deverá comprovar previamente a compatibilidade dos valores por meio de **notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos relativos a contratações semelhantes**, sendo admitida, entre outras referências, a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a contratação direta **encontra-se instruída com a documentação destinada à comprovação dos requisitos legais**, estando demonstrados o nexo entre o art. 75, inciso XV, a natureza e as finalidades da FUNOESC e o Programa UNIVIDA, sua capacidade para executar o objeto, a justificativa da escolha da instituição, a compatibilidade do preço e os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a solução pretendida encontra respaldo na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, estando os requisitos legais e os elementos necessários à contratação devidamente demonstrados e documentados nos autos.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a **contratações similares realizadas pela Administração Pública**, considerando referências recentes relacionadas à execução de programas e projetos de Universidade da Melhor Idade pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina –

UNOESC, bem como a proposta comercial apresentada especificamente para o Município de Belmonte/SC.

Como referência de mercado, foi identificada contratação realizada pelo Município de **Águas de Chapecó/SC**, por meio do **Contrato Administrativo nº 46/2025**, para execução do Projeto Universidade da Melhor Idade, com carga horária de **60 horas**, pelo valor de **R$ 30.000,00**.

Também foi identificada contratação realizada pelo Município de **Águas de Chapecó/SC**, por meio do **Contrato Administrativo nº 33/2026**, para execução do Curso de Extensão Universidade da Melhor Idade – Turma 3/2026, com carga horária de **100 horas**, pelo valor de **R$ 74.000,00**.

Foi ainda identificada contratação realizada pelo Município de **São Miguel do Oeste/SC**, por meio do **Termo de Fomento nº 01/2026**, para execução do Programa Universidade da Melhor Idade – UNIVIDA, contemplando **4 turmas de 33 alunos, com carga horária de 155 horas**, no valor total de **R$ 254.100,00**. Embora a referida contratação possua estrutura jurídica e forma de financiamento distintas da contratação pretendida pelo Município de Belmonte, constitui referência adicional de valores praticados pela Administração Pública para a execução de programa de natureza semelhante.

Para o Município de **Belmonte/SC**, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC apresentou proposta comercial no valor de **R$ 79.200,00**, para execução de **150 horas de atividades e disponibilização de 30 vagas**, contemplando profissionais capacitados, matrícula dos participantes, disponibilização de infraestrutura universitária, lanche, certificação e camiseta aos estudantes.

A análise conjunta das referências pesquisadas demonstra a existência de **valores efetivamente praticados em contratações públicas pela própria instituição**, para execução de projetos e programas relacionados à Universidade da Melhor Idade, observadas as particularidades de cada contratação, tais como carga horária, número de participantes, estrutura disponibilizada, modalidade da contratação e composição dos serviços.

Nesse contexto, verifica-se que o valor proposto para o Município de Belmonte/SC, de **R$ 79.200,00**, apresenta-se **compatível com os valores identificados nas contratações públicas pesquisadas**, especialmente considerando a carga horária de 150 horas, a disponibilização de 30 vagas e os serviços e recursos incluídos na proposta apresentada pela instituição.

Dessa forma, os documentos obtidos constituem **referências suficientes para subsidiar a aferição da compatibilidade e razoabilidade do valor proposto**, demonstrando que o montante de **R$ 79.200,00** encontra respaldo em valores praticados em contratações públicas de objeto semelhante, consideradas as especificidades de cada contratação.

Diante das referências coletadas, das características do objeto e dos serviços contemplados na proposta apresentada, considera-se compatível e razoável com os valores identificados nas contratações públicas pesquisadas o valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), proposto pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários do **exercício de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como por conta das dotações orçamentárias correspondentes do **exercício subsequente**, caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, em conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

A indicação da dotação orçamentária, fonte de recurso e demais classificações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026 será registrada no processo de contratação antes da formalização do instrumento contratual, sendo consignadas, para o exercício subsequente, as respectivas dotações orçamentárias no momento oportuno, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

13.1. Será admitida a participação de consórcios? () Sim (x) Não.

Não se aplica a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que se trata de contratação direta de instituição específica, cuja escolha decorre das características do Programa UNIVIDA, da finalidade institucional e dos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto será integralmente realizada pela instituição contratada, não havendo necessidade de reunião de diferentes pessoas jurídicas para viabilizar a prestação dos serviços.

14. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens () Global (X) Não se aplica.

Não se aplica a adjudicação nos moldes próprios dos procedimentos licitatórios competitivos, uma vez que a presente contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a instrução e autorização da contratação direta.

15. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo () Credenciamento () Inexigibilidade de licitação (X) Dispensa de Licitação

A contratação será processada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária regimental promover atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que possua **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**.

No caso concreto, a contratação da **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste** enquadra-se na hipótese legal, tendo em vista que a instituição é brasileira, sem fins lucrativos, possui finalidades estatutárias compatíveis com as atividades de ensino e extensão e apresenta estrutura e capacidade para a execução do **Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade**, objeto da presente contratação.

Os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade entre as finalidades institucionais da FUNOESC/UNOESC e o objeto pretendido, **foram devidamente**

comprovados e documentados nos autos do processo, inclusive quanto à reputação ética e profissional, à capacidade técnica e operacional e à execução direta do objeto.

Dessa forma, considerando o enquadramento legal, a natureza e as finalidades da instituição, a pertinência entre suas atividades e o objeto da contratação, bem como os demais documentos que instruem o processo, mostra-se **juridicamente adequada a utilização da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico () Maior lance () Maior retorno econômico
(X) Não se aplica.

Não se aplica critério de julgamento competitivo, considerando que a contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação, após comprovação dos requisitos legais da hipótese e instrução regular do processo administrativo.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: proposta comercial e documentação de habilitação/qualificação.

A proposta comercial apresentada pela **FUNOESC/UNOESC** foi devidamente analisada quanto à sua conformidade com o objeto da contratação, tendo sido verificados os **quantitativos, carga horária, período de execução, valores, condições de prestação dos serviços, metodologia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência**.

Também foi analisada a **compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de preços adotados no processo**, mediante a documentação de suporte constante dos autos, em atendimento ao disposto no **art. 23 e no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Foram igualmente analisados os **documentos de habilitação e qualificação**, bem como a documentação destinada à comprovação dos requisitos específicos para a contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a natureza jurídica da instituição, a ausência de finalidade lucrativa, suas finalidades estatutárias, reputação ética e profissional e capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Após a análise da documentação apresentada e dos elementos constantes do processo, **restou comprovada a conformidade da proposta e o atendimento dos requisitos necessários à contratação**, estando a documentação devidamente juntada aos autos.

18. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado
(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado.

Não será exigida amostra física ou demonstração adicional, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço educacional e que a solução/programa foi previamente apresentada pela instituição

à Administração para conhecimento das características, estrutura, programação e condições de execução, cabendo a avaliação da proposta e dos documentos que instruem a contratação.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Assinatura de contrato + Solicitação/Ordem de Início da Execução

20. VIGÊNCIA:

A contratação será formalizada mediante **instrumento contratual**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto no **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a celebração de contratos com prazo de até **5 (cinco) anos**, desde que atendidos os requisitos legais, haja interesse da Administração e sejam mantidas condições vantajosas para o Município.

O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão de **Solicitação ou Ordem de Início da Execução** pela Administração, quando cabível, observando-se o cronograma de execução estabelecido e as demais condições previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

21. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

21.1. Por se tratar de contratação de serviço educacional, não se aplica ao objeto prazo de validade ou garantia física de bem material.

21.2. A contratada deverá garantir a adequada execução das atividades previstas no Programa UNIVIDA durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, pela qualificação dos profissionais envolvidos e pelo cumprimento da programação.

21.3. Eventuais falhas, atividades não realizadas ou desconformidades deverão ser corrigidas ou compensadas pela contratada, conforme orientação da fiscalização e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?
() Sim (X) Não.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como as características da contratação e o modelo de execução do Programa UNIVIDA, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas e sanções previstas em caso de inadimplemento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar integralmente o Programa UNIVIDA, observando as condições, quantitativos, carga horária, período, programação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

II. Disponibilizar 30 (trinta) vagas e executar 150 (cento e cinquenta) horas de atividades presenciais, durante o período de agosto de 2026 a julho de 2027.

III. Disponibilizar profissionais, docentes, equipe técnica e demais colaboradores qualificados para execução das atividades.

IV. Disponibilizar os espaços, equipamentos, materiais pedagógicos e demais recursos necessários à realização das atividades, conforme sua proposta e programação.

V. Realizar as atividades nas instalações da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste/SC, observando o cronograma previamente definido.

VI. Realizar a matrícula dos participantes, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade, e fornecer os documentos e informações necessários à Administração.

VII. Manter controle de frequência e participação dos beneficiários e disponibilizar os registros à fiscalização quando solicitados.

VIII. Emitir certificado aos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo programa, conforme sua proposta.

IX. Fornecer lanche aos participantes e camiseta aos estudantes, quando previstos na proposta apresentada pela instituição.

X. Comunicar previamente ao Município qualquer alteração de cronograma, profissional, local ou condição que possa afetar a execução, submetendo-a à análise da Administração quando cabível.

XI. Substituir profissionais, quando necessário, por outros com qualificação compatível, sem prejuízo da continuidade das atividades.

XII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídas no Termo de Referência, na proposta ou no contrato.

XIII. Manter, durante a execução contratual, as condições que fundamentaram a contratação e comunicar qualquer alteração relevante.

XIV. Cumprir a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados, acessibilidade, segurança, direitos da pessoa idosa e demais normas relacionadas às atividades desenvolvidas.

XV. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais ou prepostos.

XVI. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as exigências fiscais e contratuais.

XVII. Fornecer à fiscalização todos os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento da execução.

XVIII. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Município, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

XIX. Ao término da vigência da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, relatório final contendo:

I – Descrição consolidada das atividades realizadas;

II – Demonstração do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

III – Registros fotográficos de algumas das atividades desenvolvidas;

IV – Demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Formalizar a contratação e emitir, quando cabível, a solicitação ou ordem de início da execução.

II. Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma e as condições operacionais das atividades.

III. Realizar a seleção/indicação dos participantes e fornecer à instituição os dados necessários à matrícula, observadas as normas de proteção de dados.

IV. Disponibilizar o transporte dos participantes até o local de realização das atividades, conforme responsabilidade indicada na proposta da instituição.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados.

VI. Conferir os registros de frequência, atividades realizadas e demais documentos de comprovação.

VII. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade identificada.

VIII. Receber e atestar os serviços efetivamente executados.

IX. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais.

X. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa.

XI. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

24. RECEBIMENTO:

24.1. O recebimento do objeto será realizado mediante a verificação da efetiva execução das atividades previstas no **Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade**, observando-se a carga horária, frequência, programação, cumprimento das atividades previstas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do respectivo período de referência, cabendo ao fiscal do contrato verificar a regularidade, quantidade e conformidade dos serviços efetivamente prestados.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como após o saneamento de eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a fiscalização.

24.4. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais falhas ou desconformidades constatadas na execução contratual.

24.5. A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada por meio dos documentos e registros pertinentes, tais como relatórios de atividades, registros de frequência, programação executada e demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização, conforme as características do objeto.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

25.2. Fica indicada, para fins de gestão e fiscalização, a seguinte estrutura:

I – Gestora do Contrato: Rosangela Sigulin Pelissari – Secretária Municipal de Administração.

II – Fiscal do Contrato: João Carlos de Godoy– Agente Administrativo.

25.3. Compete aos fiscais acompanhar a execução das atividades, verificar a carga horária e a frequência, conferir a conformidade com a programação e registrar ocorrências.

25.4. As irregularidades deverão ser comunicadas à contratada e ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

25.5. O gestor coordenará o acompanhamento geral do contrato, mantendo os registros necessários e adotando as medidas administrativas que ultrapassem a competência da fiscalização.

26. SANÇÕES:

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A aplicação de penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de mecanismos de integridade, quando cabível, e os demais critérios legais.

26.4. A multa e demais sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados e de cumprir as demais obrigações contratuais.

27. DO PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

27.1. A presente contratação será processada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a comprovação dos requisitos legais aplicáveis à hipótese.

27.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa/justificativa de despesa, parecer jurídico e técnico quando

cabível, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

27.3. Deverão integrar os autos os documentos que comprovem a condição da FUNOESC/UNOESC para enquadramento no art. 75, inciso XV, incluindo sua natureza jurídica, ausência de finalidade lucrativa, finalidade estatutária compatível e reputação ética e profissional.

27.4. A contratação será formalizada por instrumento contratual, após a conclusão da instrução e autorização da autoridade competente.

28. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DE GODOY
Data: 02/09/2026 15:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DE GODOY

Agente Administrativo

Belmonte-SC, 30 de agosto de 2026.